

CEIJ COORDENADORIA ESTADUAL**CEIJ - COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 001/2023-CEIJ, Belém, 28 de fevereiro de 2023

Institui o Grupo de Trabalho para análise e elaboração de Minuta de Adequação do Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ à Resolução Nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), que dispõe sobre o adequado atendimento de gestante e parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança.

O Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Coordenador Estadual da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de possibilitar a devida análise, discussão e elaboração de Minuta de Adequação do Prov. 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ à Resolução Nº 485, de 18 de Janeiro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho composto pelos excelentíssimos magistrados auxiliares da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), o Sr. Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz e Sr. Vanderley de Oliveira Silva, e pelos excelentíssimos magistrados e magistradas colaboradores da CEIJ, Sra. Rubilene Silva do Rosário; Sr. Manoel Antônio Silva Macedo; Sra. Karise Assad e Sra. Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, para analisar e efetivar a devida adequação e atualização do provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ às diretrizes e normas contidas na Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentando proposição de minuta.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I- Analisar e adequar o Provimento Conjunto nº 001/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ à Resolução Nº 485/2023 do CNJ.

II - Apresentar proposição de minuta de atualização e adequação do Provimento Conjunto nº 001/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ às normas e diretrizes contidas na Resolução Nº 485/2023 do CNJ.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Planejar suas atividades para efetivar o alcance de seus objetivos;

II - Apresentar proposição de minuta de atualização e adequação do Provimento Conjunto nº 001/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ às normas e diretrizes contidas na Resolução Nº 485/2023 do CNJ.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho será de 30 dias, a contar de sua instalação, devendo apresentar ao final relatório expositivo e Minuta efetivada pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.